



LEI Nº 2.021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Fls: Nº	10
Proc: Nº	1849/2010

**“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS
DEPENDÊNCIAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a reorganizar o cemitério municipal da seguinte forma:

§1º. Recadastrar todos os túmulos e terrenos vazios que pertencem ou não ao município;

§2º. Informatizar o cadastro do cemitério com os dados das pessoas falecidas especificando quadra e lote da sepultura ou do ossário, bem como a data do falecimento;

§3º. Disponibilizar computadores para que os visitantes possam fazer a consulta da quadra ou da localização da sepultura de seu ente querido, de forma rápida;

§4º. Colocar um poste de 2m de altura, chumbado no chão na esquina de cada quadra, com uma placa indicativa chumbada ao mesmo (ex.: Rua Saudade ou Rua nº...), de material anti-corrosivo determinando o nome ou número daquela rua;

§5º. Numerar todas as sepulturas de cada quadra, chumbando a elas uma plaquetinha (ex. S/01 a S/n), com seu respectivo número, feita de material anti-corrosivo, chumbar nas guias de frente a cada sepultura, uma placa com os nomes de todas as pessoas falecidas correspondentes àquela sepultura.

§6º. Maiores detalhes deste projeto deverão ser estudados na Secretaria competente, para facilitar o encontro dos entes queridos.

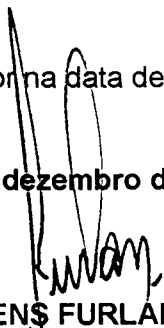
Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Barueri, 15 de dezembro de 2010.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

18/12/10


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Barueri